



## MERCADO DE NATAL OURÉM NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### 1. Entidade responsável pelo concurso / organização

- 1.1 O **Mercado de Natal – OURÉM** é uma iniciativa integrada na programação anual do Município de Ourém e organizada pela mesma.

### 2. Local

A iniciativa decorrerá no Jardim Pléssis Trévisse em Ourém de **6 de dezembro a 23 de dezembro de 2024.**

### 3. Horário de funcionamento

- 3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:
- Abertura oficial – 6 de dezembro às 18h30;
  - segunda a quinta-feira – 17h00 às 20h00 (opcional);
  - sexta-feira e vésperas de feriado – 17h00 às 20h30;
  - Feriado, sábado e domingo – 14h00 às 20h30;

### 4. Candidatos

- 4.1 O presente concurso destina-se a associações e IPSS e agentes económicos.
- 4.2 No entanto, na eventualidade de falta de candidaturas, pode o Município, de forma a assegurar o funcionamento dos mesmos, recorrer a entidades privadas.



## 5. Admissão de participação

- 5.1 O **Mercado de Natal**- consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho do Ourém, nomeadamente:
- Comércio de produtos alimentares e bebidas, sem confeção no local: doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/ charcutaria tradicional, vinhos, licores tradicionais, doces e compota, queijos, mel, frutos secos, entre outros produtos enquadráveis na época natalícia;
  - Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais: decorações de Natal, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros artigos enquadráveis na época natalícia;
- 5.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às **17h00 dia 22 de novembro de 2024**, através do formulário de inscrição disponível no site do Município de Ourém- [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)
- 5.3 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação e demais anexos associados.
- 5.4 A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes.

## 6. Documentos de instrução da candidatura e formato

- 6.1 Candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:
- 6.1.1 Formulário de Inscrição – Anexo I;
- 6.1.2 Declaração de Compromisso – Anexo II;
- 6.1.3 Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
- Apresentação descritiva dos produtos propostos;
  - Proposta de decoração interior do espaço;
  - Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas necessidades de potências elétricas dos equipamentos.



6.2 Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e / ou documentos adicionais das propostas.

## 7. Modo de apresentação e envio da candidatura

7.1 Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados / entregues via correio eletrónico para o endereço:

[eventos@mail.cm-ourem](mailto:eventos@mail.cm-ourem) onde devem constar as seguintes informações:

- Inscrever no campo do *Assunto* a designação “Candidatura Mercado de Natal – Ourém 2024”;
- Identificação do candidato (pessoa singular / coletiva);
- **Anexação dos documentos identificados no ponto 5.**

## 8. Seleção das candidaturas

8.1 A seleção das candidaturas, 6 (seis) para a Cidade de Ourém, será analisada pela organização, com base nos seguintes critérios e ponderação:

Descrição - Critérios
Enquadramento da atividade / produto na época natalícia
Relevância local e regional da atividade / produto
Originalidade dos produtos a comercializar
Originalidade da decoração interior

8.2 A organização poderá, sempre que entender, solicitar esclarecimentos sobre a candidatura ou a supressão de qualquer irregularidade.

8.3 O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.

8.4 Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 23 de novembro de 2024.

8.5 A atribuição dos espaços far-se-á através de sorteio presencial.



## **9. Decoração e Animação Exterior**

- 9.1 A decoração exterior das casinhas, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade do Município de Ourém,

## **10. Montagens das Casinhas de Madeira**

- 10.1 A montagem / colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até ao dia 05 de dezembro.
- 10.2 A desmontagem / desocupação das casinhas e entrega da respetiva chave deverá ocorrer até às 17h00h do dia 28 de dezembro de 2024.

## **11. Deveres dos Participantes**

- 11.1 Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.
- 11.2 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- 11.3 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 11.4 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- 11.5 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- 11.6 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.
- 11.7 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.
- 11.8 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.



## **12. Condições Gerais**

- 12.1** Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 12.2** O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização, sem autorização da organização.
- 12.3** A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 12.4** Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.
- 12.5** As casinhas não dispõem de pontos de exaustão de fumos e cheiros.
- 12.6** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- 12.7** Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, roubos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam.
- 12.8** Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.
- 12.9** O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade do participante, quando seja resultante de um comportamento doloso ou negligente do mesmo.



### **13. Aceitação das normas**

- 13.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.
- 13.2 Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

### **14. Disposições finais**

- 14.1 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

### **15. Esclarecimentos e dúvidas**

- 15.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados por correio eletrónico através do endereço [eventos@mail.cm-ourem.pt](mailto:eventos@mail.cm-ourem.pt)

### **16. Anexos**

- 16.1 São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:
- Anexo I – Formulário de Inscrição;
  - Anexo II – Declaração de Compromisso;
  - Anexo III- Imagens ilustrativas da disposição dos mercados